



**13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DANIALEX TEC – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - ME**

CNPJ: 01.686.305/0001-61
NIRE: 33.2.0572182-3



4740829

ALEXANDRE SANTOS VANDELLI, brasileiro, divorciado, empresário, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 28 de julho de 1964, portador da carteira de identidade nº 1990102971, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.984.627-53, residente e domiciliado à Rua Padre Roma, 286, - Apartamento 201 – Engenho Novo – CEP: 20710-270 – Rio de Janeiro - RJ;

DANIEL DE MELLO VANDELLI, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 07 de agosto de 1983, portador da carteira de identidade nº 020.019.032-0 DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.217.277-70, residente e domiciliado à Estrada do Guanumbi, nº 630 – BL. 2 -APT. 107, Freguesia - Jacarepaguá - Cep.: 22.745-200 - Rio de Janeiro - RJ;

Na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada DANIALEX TEC - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - ME., com sede na Rua General Belegarde, nº 08 – Engenho Novo – Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20.710-003, inscrita no CNPJ sob o nº 01.686.305/0001-61, com seu ato constitutivo arquivado na JUCERJA sob o NIRE: 33.2.0572182-3, por despacho em 21/02/1997, resolvem de comum acordo alterar o contrato social na seguinte forma abaixo:

PRIMEIRA:

Resolvem os sócios ALTERAR ENDEREÇO DA SEDE.

Face à alteração acima a segunda cláusula do contrato social terá a seguinte redação:

CLÁUSULA II – SEDE E DOMICÍLIO,

A sociedade é na Avenida Julio Antonio Thurler, nº. 145, sala 204- Olaria Nova Friburgo – RJ – CEP: 28.626-000. A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do país mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. O seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Em razão das alterações processadas, os atuais quotistas ALEXANDRE SANTOS VANDELLI e DANIEL DE MELLO VANDELLI, de comum acordo resolvem CONSOLIDAR o seu Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:////

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA

DANIALEX TEC – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - ME

CNPJ: 01.686.305/0001-61
NIRE: 33.2.0572182-3

CLÁUSULA I - RAZÃO SOCIAL:

A sociedade girará sob o nome empresarial de: DANIALEX TEC - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - ME, com nome Fantasia DANIALEX.

CLÁUSULA II – SEDE E DOMICÍLIO:

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DANIALEX TEC MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
Nire: 33205721823
Protocolo: 0020163236453 - 30/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 31/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 2B439DFD7AC8BC807502EC1C9C15F66AFC6128054108850DDE316FFA2957A69C
Arquivamento: 00002942347 - 31/08/2016



A sociedade é na Avenida Julio Antonio Thurler, nº. 145, sala 204- Olaria Nova Friburgo - RJ - CEP: 28.626-000. A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do país mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. O seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA III - DO OBJETIVO SOCIAL:

O objetivo social da sociedade é de Importação e Exportação, Comércio Varejista de Material Médico Hospitalar, Aparelhos, Equipamentos, Instrumentos Médicos, Odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais, Reparação de Aparelhos e Equipamentos Médico-hospitalares; Aparelho de Amplificação Sonora Individual - AASI.

CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL:

O capital social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalmente realizado e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 6.000 (seis mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, distribuído da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ALEXANDRE SANTOS VANDELLI	3.000	30.000,00	50
DANIEL DE MELLO VANDELLI	3.000	30.000,00	50
TOTAL	6.000	60.000,00	100

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com art. 1.052, CC/2002.

CLÁUSULA V - DESIMPEDIMENTO LEGAL:

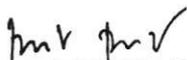
Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, Conforme art. 1.011, § 10, CC/2002.

CLÁUSULA VI - REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:

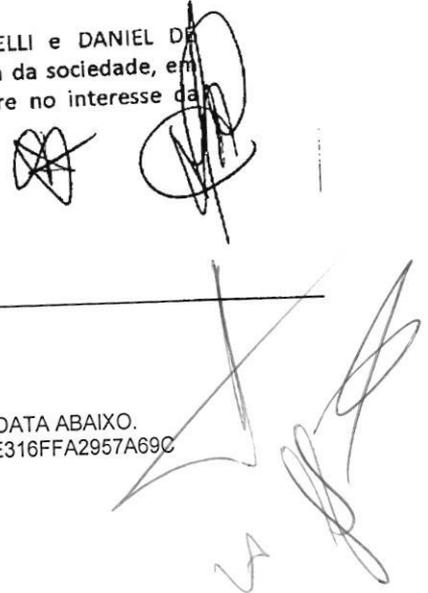
Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade ficará a cargo do(s) sócio(s) ALEXANDRE SANTOS VANDELLI e DANIEL DE MELLO VANDELLI, pelo qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DANIALEX TEC MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
Nire: 33205721823
Protocolo: 0020163236453 - 30/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 31/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 2B439DFD7AC8BC807502EC1C9C15F66AFC6128054108850DDE316FFA2957A69C
Arquivamento: 00002942347 - 31/08/2016





sociedade, ficando exclusivamente vedado o uso da denominação social em negócios alheios aos fins sociais.

CLÁUSULA VIII – EXERCÍCIO SOCIAL:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

4740831

CLÁUSULA IX – SUCESSÃO E/OU DISOLUÇÃO, INCAPACIDADE E/OU FALECIMENTO:

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado. A sociedade poderá ser dissolvida a critério dos sócios.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer sócio.

CLÁUSULA X – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição de quotas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XI – FORO:

As partes elegem o foro desta cidade do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

Continuam em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato Social consolidado que por este instrumento não sofreram modificações, sendo inteiramente ratificadas.

E por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento.

Rio de Janeiro, 29 de Agosto 2016.

ALEXANDRE SANTOS VANDELLI

DANIEL DE MELLO VANDELLI

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DANIALEX TEC MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
Nire: 33205721823
Protocolo: 0020163236453 - 30/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 31/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 2B439DFD7AC8BC807502EC1C9C15F66AFC6128054108850DDE316FFA2957A69C
Arquivamento: 00002942347 - 31/08/2016



4740832

Serventia da 10a C.R.C.P.N. - Tabelionato, Rua Carolina Meier, 31 Meier - RJ. Registrador e Notário: Euclides Pereira Corte

Reconheço por semelhança as firmas de ALEXANDRE SANTOS VANDELLI e DANIEL DE MELLO VANDELLI (X000000C52D3) Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2016. Conf. por: em testemunho da verdade. Serventia

ALESSANDRO STEENHAGEN CRUZ
EBSK-45777 LRT, EBSK-45778 BKVA
Consulte em <https://www3.firj.jus.br/sinopse>

088534AA580974

Serviço Registral e Notarial
Alessandro Steenhagen Cruz
Escrivente
CTPS. 69 539-100 93

00-2016/ 3 2 3 6 4 5 - 3 30 ago 2016 15:41
JUCERJA Guia: 102078954
3320572182-3 Atos: 104
DANIALÉX TEC MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
HASH:A16083236453T
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 176,00 Pago: 176,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002882480 17/03/2016 105

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DANIALÉX TEC MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
Nire: 33205721823
Protocolo: 0020163236453 - 30/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 31/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 2B439DFD7AC8BC807502EC1C9C15F66AFC6128054108850DDE316FFA2957A69C
Arquivamento: 00002942347 - 31/08/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

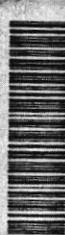


República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
200098322-7



Nome		ALEXANDRE SANTOS VANDELLI	
Filiação		LUIZA DA CONCEICAO SANTOS VANDELLI	
C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.	
821.984.627-53	05831259-6 IFP/RJ		
Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
28/07/1964	RIO DE JANEIRO	RJ	BRASILEIRA
Crea de Registro	Emissão	Data de Registro	
CREA-RJ	05/08/2014	24/05/1990	
Ass. Presidente	Registro no Crea		
	1990102971		



Título Profissional
Técnico em Eletrônica

Ass. do Profissional

Valido como Documento de Identidade e tem Fé Pública (52º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)